



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Câmara Mun
Pro
de
Nº
FL. Nº

Exercício Legislativo de 2021

ASSUNTO:

AutORIZA a Instalação de 1º monumento 3º Representativo da Maçonaria, no Trecho de Rua XV de Novembro no Município de Araruama

AUTOR: Vereador Marcio Ricardo de Oliveira e Vereador Mario Bernardo

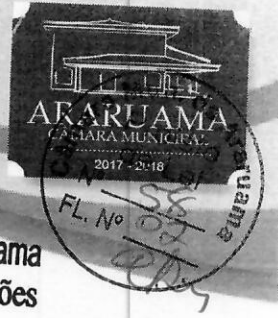
Projeto de Lei Nº: 58 de 30/09/2021

Lei Nº _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>14/10/2021</u>	Em <u>19/10/2021</u>	



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Araruama



PROJETO DE LEI Nº 58 /2021.

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões

Em 30/09/21

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 4451

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 30/09/2021

Ass.: [Signature]

EMENTA: AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE
"MONUMENTO" REPRESENTATIVO DA MAÇONARIA,
NO TREVO DA RUA XV DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO
DE ARARUAMA

Aprovado em 2ª Disc. - União e Votação

Em, 19/10/21

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A EXMA SENHORA PREFEITA
SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a "Loja Maçônica JAMIL KAUSS ", com sede à Rua sete de setembro, 357, bairro Praça da Bandeira, Município de Araruama – R.J- CNPJ Nº 29.099.751/0001-99, a instalar, "Monumento" Representativo da Maçonaria," no trevo da Rua XV de Novembro, Bairro XV de Novembro Município de Araruama.

PARÁGRAFO ÚNICO - A instalação do referido "Monumento", deverá ser executada sem ônus à Municipalidade, cabendo a autorizada a conservação do mesmo, bem como do espaço por ele ocupado no referido trevo.

Art. 2º - Caberá a Secretaria de obras e Controle Urbanístico da Prefeitura, o acompanhamento técnico da instalação, de modo que tomem-se todas as providências de preservação dos direitos, dos usuários do referido logradouro público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discursão e Votação

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão

Em 07/10/21

Em, 14/10/21

Plenário Thiophylla Soares de Bragança, 30 de Setembro de 2021

Presidente

Márcio Ricardo de Oliveira
Vereador Oliveira da Silva
VEREADOR OLIVEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO
LIBER MDB

Maria da Penha Bernardes
VEREADORA PENHA BERNARDES
SECRETÁRIO
PL



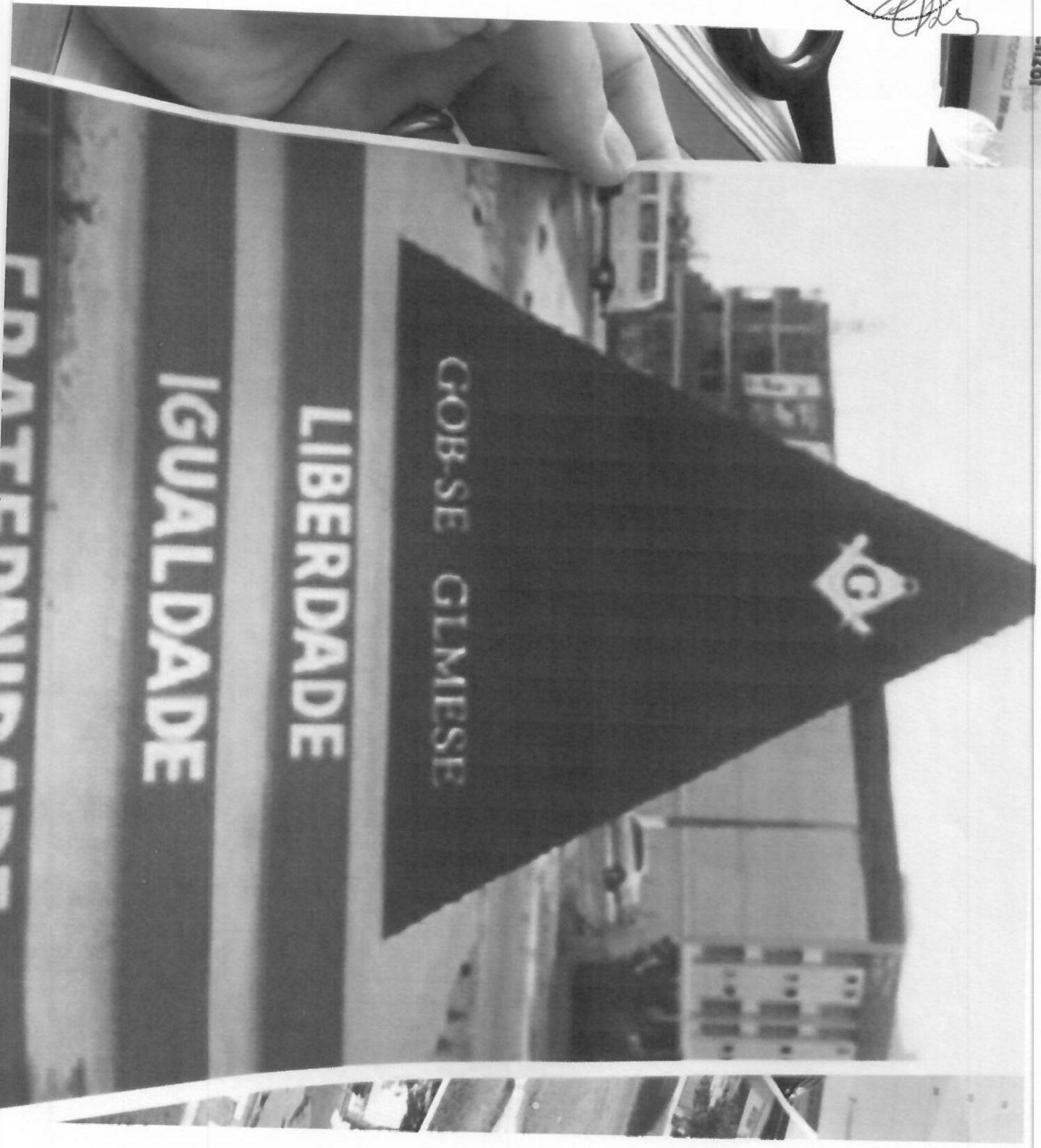
JUSTIFICATIVA

Visto que no nosso Município já existem dois monumentos instalados. sendo um do Rotary, instalado no trevo de São Vicente e o outro do Lions, instalado em frente do colégio Fernando Moreira Caldas. Então nada mais do que justo que esta Casa de Leis aprove esse Projeto para que a Loja Maçom do nosso Município também tenha o seu monumento de representatividade.

Maçonaria é uma instituição essencialmente filosófica, filantrópica, educativa e progressista, e foi fundada em 1717, na Inglaterra. "Seus princípios são pautados pela liberdade dos indivíduos e dos grupos humanos, sejam eles instituições, raças, nações; a igualdade de direitos e obrigações dos seres e grupos sem distinguir a religião, a raça ou nacionalidade; a fraternidade de todos os homens, já que somos todos filhos do mesmo Criador e, portanto, humanos e como consequência, a fraternidade entre todas as nações.

Câmara Mun. de Araruama
Projeto
de Lei
Nº 58
FL. Nº 04
[Signature]

enrol



MONUMENTO MAÇON

ED AT FENI D

Câmara Mun. de Araruama
Projeto
de Lei
Nº 58
FL. Nº 05
[Signature]

TREVO DA XV NOVENBRO



LOCAL DE
INSTALAÇÃO
MUNICÍPIAL
MAGN

Câmara Mun. de Araruama
Projeto
de Lei
Nº 58
FL. Nº 01
[Signature]

TRÉVO XV DE NOVENBRO



Câmara Mun. de Araruama
Projeto
de Lei
Nº _____
FL. Nº _____

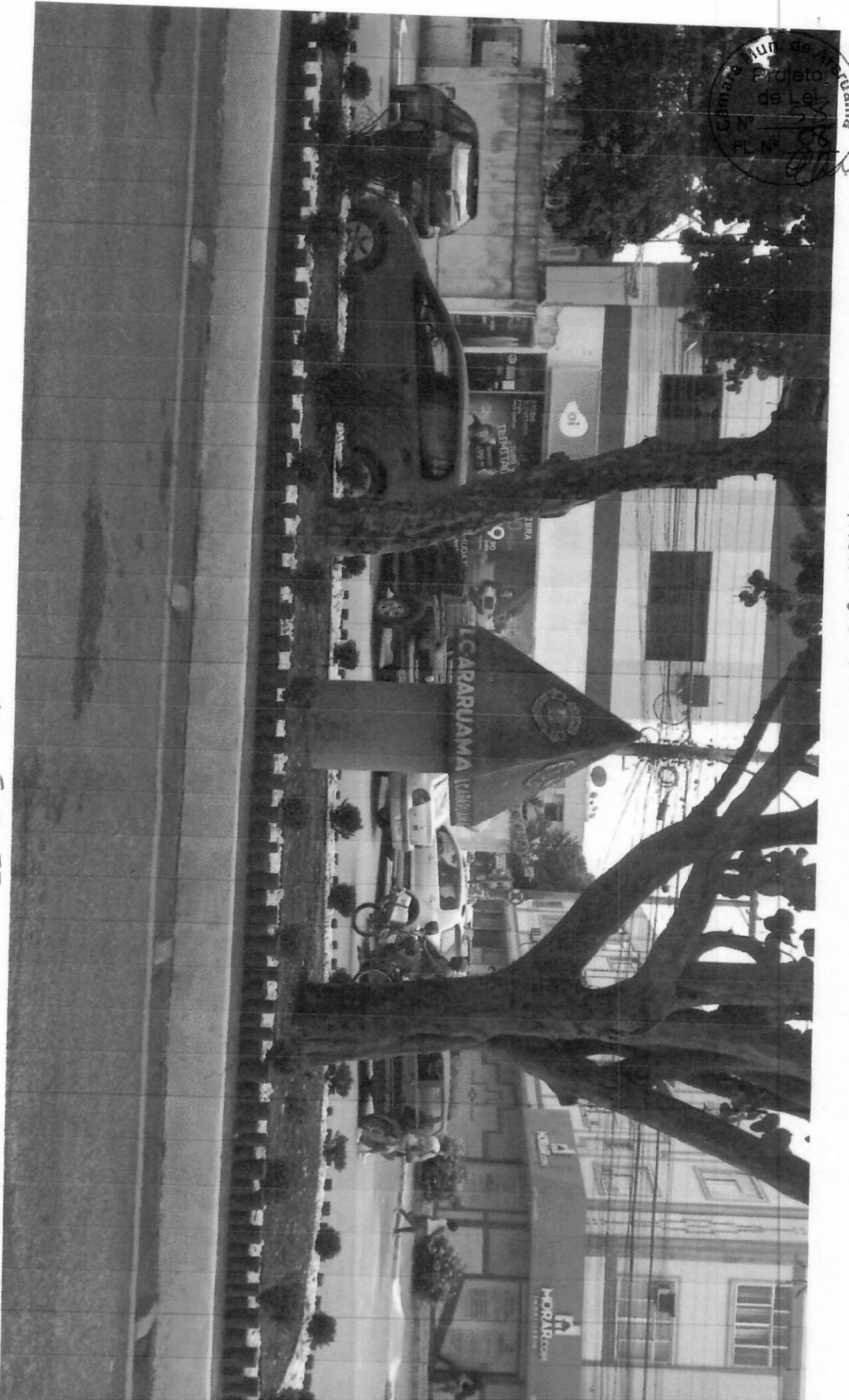
MONUMENTO LIONS



INSTALAÇÃO EM FRENTE
AO COLÉGIO
FERREIRO MOREIRA CALDAS.

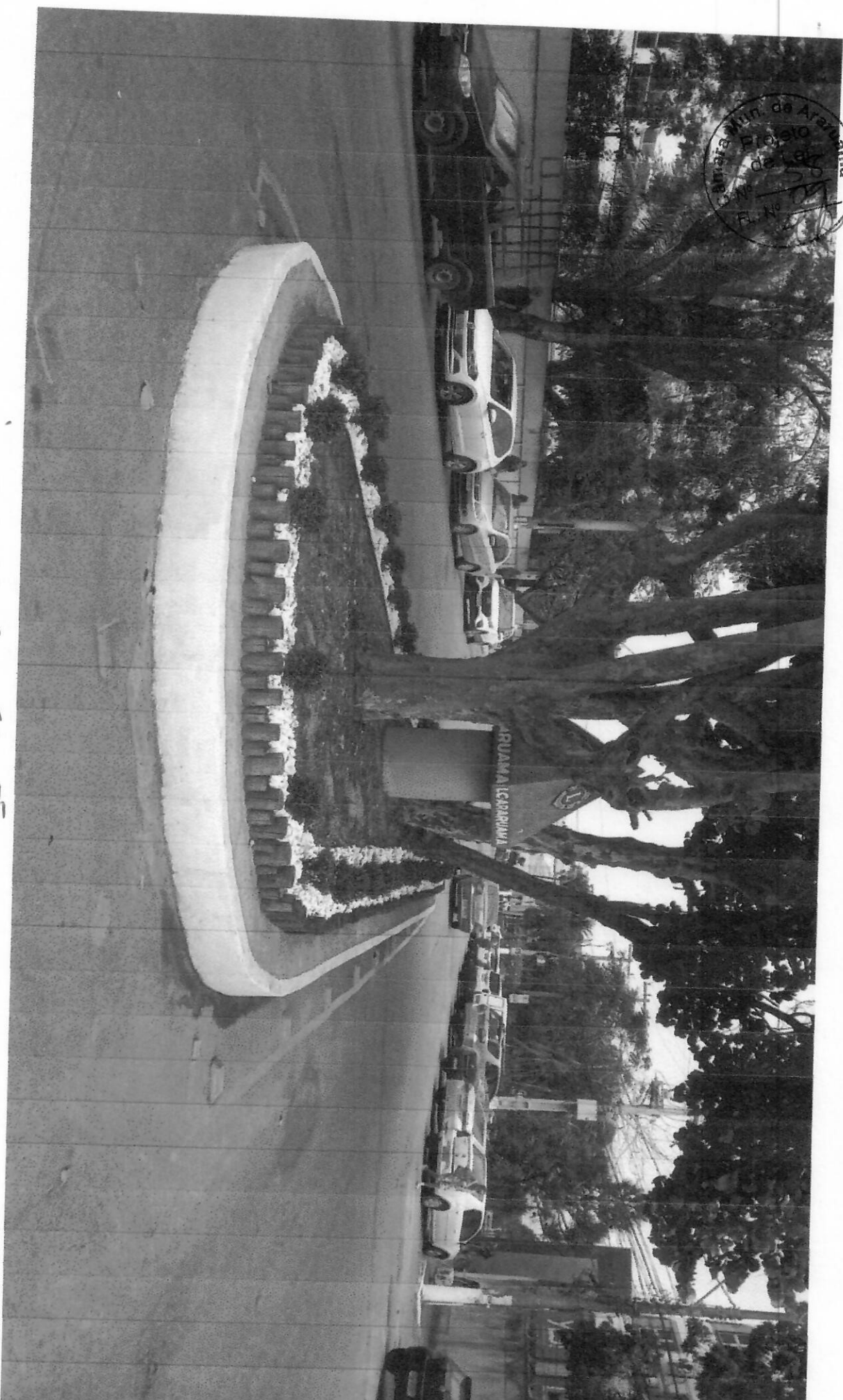
Camara Mun. de Araruama
Projeto
de Lei
Nº 55
de 06
FL. Nº 01

MUNICÍPIO DE ARARUAMA



INSTALADO EM FRENTE
AO COLÉGIO
FERNANDO NORZEIRA CALDAS

MONUMENTO LIONS



SECRETARIA DE ARQUITETURA
E URBANISMO
Cidade de São Paulo
Rua do Carmo, 151
01201-000 São Paulo, SP
19/05/2014

INSTALADO EM FRENTE
AO COLÉGIO
FERNANDO MOREIRA CALDAS

Câmara Mun. de Araruama
Projeto
de Lei
Nº 58
FL. Nº 10
[Signature]

MOUUNETO ROTARY



INSTALADO NO TREVO
DE SÃO VICENTE

Câmara Mun. de Araruama
Projeto de Lei
Nº 58
FL. Nº 11
[Signature]

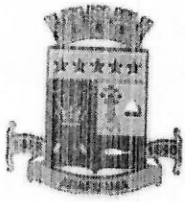


MONUMENTO ROTARY
INSTALADO NO TREVO
DE SÃO VICENTE

Câmara Mun. de Araruama
Projeto
de Lei
Nº 50
FL. Nº 12



MONUMENTO ROTARY
INSTALADO NO TREVO
DE SÃO VICENTE



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/164/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE “MONUMENTO” REPRESENTATIVO DA MAÇONARIA, NO TREVO DA RUA XV DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 58/2021 cuja ementa diz: “**Autoriza a instalação de “Monumento” representativo da Maçonaria no Trevo da Rua XV DE Novembro no Município de Araruama e dá outras providências.**”. É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 58/2021**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 05 de outubro de 2021.

Jonatas Viana da C. Jr.

Resp. Deptº Jurídico
Portaria 35/2019
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA



PARECER

As Comissões acima reuniram-se nesta data, para apreciarem o Projeto de Lei nº 58 de 30 de setembro de 2021, de autoria dos Vereadores Márcio Ricardo de Oliveira e Maria da Penha Bernardes, cuja ementa diz: AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE "MONUMENTO" REPRESENTATIVO DA MAÇONARIA, NO TREVO DA RUA XV DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA" e da outras Providências.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa dos nobres Edis acima mencionados, cuja o autor justifica que no município já existem dois monumentos sendo do ROTARY CLUB e LIONS CLUB. Portanto, nada mais justo que esta instituição tenha sua marca como representatividade no município de Araruama.

Quanto ao mérito da matéria, as Comissões acima mencionadas entendem ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifestam-se FAVORAVELMENTE, devendo pois, passar pelo crivo e decisão do soberano plenário.

Câmara Municipal de Araruama, Sala das Comissões, 07 de outubro de 2021.

Protocolo sob o nº 4581

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 07/10/2021

Ass.:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Walmir de Oliveira Belchior

Nelson Luiz Siqueira Barbosa

Aridio Martins Vieira Filho

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Maria da Penha Bernardes

Aridio Martins Vieira Filho

Márcio Ricardo de Oliveira



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 58 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE “MONUMENTO” REPRESENTATIVO DA MAÇONARIA, NO TREVO DA RUA XV DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 58 de autoria dos Vereadores Márcio Ricardo de Oliveira Silva e Maria da Penha Bernardes).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e Exma. senhora prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a “Loja Maçônica JAMIL KAUSS”, com sede a Rua Sete de Setembro, 357, bairro Praça da Bandeira, Município de Araruama RJ – CNPJ nº 29.099.751/0001-99, a instalar, “Monumento” Representativo da Maçonaria”, no trevo da Rua XV de Novembro, bairro XV de Novembro no Município de Araruama.

Parágrafo Único. A instalação do referido “Monumento”, deverá ser executada sem ônus a Municipalidade, cabendo a autorizada a conservação do mesmo, bem como do espaço por ele ocupado no referido trevo.

Art. 2º. Caberá a Secretaria de obras e Controle Urbanístico da Prefeitura, o acompanhamento técnico da instalação, de modo que tomem-se todas as providências de preservação dos direitos, dos usuários do referido logradouro público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 20 de outubro de 2021.


Júlio César dos Santos Coutinho
Presidente